Prefeitura Municipal de SãoTomé

C N P J75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248–FONE / FAX:(044) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR 042/2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE E REVISÃO GERAL ANUAL, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELA **APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 7,00%** REFERENTE A 5,77% CORRESPONDENTE A RECOMPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO MEDIDA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) E 1,23% DE AUMENTO REAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reajusta a remuneração dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, **no percentual de 7,00% (sete inteiros por cento)** a partir de 1º (primeiro) de março de 2023 (Data Base), referente a soma de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimo por cento), a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado de 12 meses, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998 mais o ganho real de 1,23% (um inteiro e vinte e três por cento).

Art. 2º O reajuste será aplicada sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos com paridade legal, pensionistas com paridade legal integrantes do QPA – Quadro Próprio da Administração Pública, dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, dos empregados públicos contratados pelo regime celetista do Poder Executivo, dos vencimentos dos cargos comissionados, dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, das gratificações conforme especificado nesta Lei e do valor do Auxílio-Alimentação alterando os anexos das respectivas Leis conforme segue:

I - ANEXO I DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo V, da Lei Municipal 039/2015, dos Servidores Ativos e Inativos com paridade legal, pertencentes ao QPA- Quadro Próprio da Administração Pública.

II - ANEXO II DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo V, VI e VIII, da Lei Municipal

031/2011, dos Servidores Ativos e Inativos com paridade legal, pertencentes ao Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

III - ANEXO III DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo III da Lei Municipal 104/2016 dos cargos comissionados.

IV - ANEXO IV DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do Anexo I da Lei Municipal 011/2014 dos conselheiros tutelares.

V – ANEXO V DESTA LEI: Tabelas de gratificação especial da Lei Municipal 194/2019

VI – ANEXO VI DESTA LEI: Tabelas de Vencimentos do da Lei Municipal 022/2014 pertencente ao Emprego Público.

VII – ANEXO VII DESTA LEI: Anexo único da Lei Complementar nº 03/2015

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, ESTADO DO PARANÁ, AO 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Órgão Oficial do Município
TRIBUNA DE CIANORTE
Em 24/03/23
Edição nº 1950 Página nº 12

ANEXO I

ANEXO V - LEI N° 039/2015

TABELA DE VENCIMENTO

CLASSE / NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.393,20	1.462,86	1.536,00	1.689,60	2.027,52
2	1.446,14	1.518,45	1.594,37	1.753,81	2.104,57
3	1.501,09	1.576,15	1.654,96	1.820,45	2.184,54
4	1.558,14	1.636,04	1.717,85	1.889,63	2.267,56
5	1.617,35	1.698,21	1.783,12	1.961,44	2.353,72
6	1.678,80	1.762,75	1.850,88	2.035,97	2.443,16
7	1.742,60	1.829,73	1.921,22	2.113,34	2.536,01
8	1.808,82	1.899,26	1.994,22	2.193,64	2.632,37
9	1.877,55	1.971,43	2.070,00	2.277,00	2.732,40
10	1.948,90	2.046,35	2.148,66	2.363,53	2.836,23
11	2.022,96	2.124,11	2.230,31	2.453,34	2.944,01
12	2.099,83	2.204,82	2.315,06	2.546,57	3.055,88
13	2.179,62	2.288,61	2.403,04	2.643,34	3.172,01
14	2.262,45	2.375,57	2.494,35	2.743,79	3.292,54
15	2.348,42	2.465,84	2.589,14	2.848,05	3.417,66
16	2.437,66	2.559,55	2.687,52	2.956,28	3.547,53
17	2.530,29	2.656,81	2.789,65	3.068,62	3.682,34
18	2.626,45	2.757,77	2.895,66	3.185,22	3.822,27
19	2.726,25	2.862,56	3.005,69	3.306,26	3.967,51
20	2.829,85	2.971,34	3.119,91	3.431,90	4.118,28
21	2.937,38	3.084,25	3.238,46	3.562,31	4.274,77
22	3.049,00	3.201,45	3.361,53	3.697,68	4.437,21
23	3.164,87	3.323,11	3.489,26	3.838,19	4.605,83
24	3.285,13	3.449,39	3.621,86	3.984,04	4.780,85
25	3.409,97	3.580,46	3.759,49	4.135,44	4.962,52
26	3.539,54	3.716,52	3.902,35	4.292,58	5.151,10
27	3.674,05	3.857,75	4.050,64	4.455,70	5.346,84
28	3.813,66	4.004,34	4.204,56	4.625,02	5.550,02
29	3.958,58	4.156,51	4.364,33	4.800,77	5.760,92
30	4.109,01	4.314,46	4.530,18	4.983,20	5.979,84
31	4.265,15	4.478,41	4.702,33	5.172,56	6.207,07
32	4.427,22	4.648,58	4.881,01	5.369,12	6.442,94
33	4.595,46	4.825,23	5.066,49	5.573,14	6.687,77

34	4.770,09	5.008,59	5.259,02	5.784,92	6.941,90
35	4.951,35	5.198,92	5.458,86	6.004,75	7.205,70
36	5.139,50	5.396,47	5.666,30	6.232,93	7.479,51
37	5.334,80	5.601,54	5.881,62	6.469,78	7.763,74
38	5.537,52	5.814,40	6.105,12	6.715,63	8.058,76
39	5.747,95	6.035,35	6.337,11	6.970,83	8.364,99
40	5.966,37	6.264,69	6.577,92	7.235,72	8.682,86
41	6.193,09	6.502,75	6.827,89	7.510,67	9.012,81
42	6.428,43	6.749,85	7.087,34	7.796,08	9.355,30
43	6.672,71	7.006,35	7.356,66	8.092,33	9.710,80
44	6.926,27	7.272,59	7.636,22	8.399,84	10.079,81
45	7.189,47	7.548,95	7.926,39	8.719,03	10.462,84
46	7.462,67	7.835,81	8.227,60	9.050,36	10.860,43
47	7.746,25	8.133,57	8.540,24	9.394,27	11.273,12
48	8.040,61	8.442,64	8.864,77	9.751,25	11.701,50
49	8.346,15	8.763,46	9.201,64	10.121,80	12.146,16
50	8.663,31	9.096,47	9.551,30	10.506,43	12.607,71
51	8.992,51	9.442,14	9.914,25	10.905,67	13.086,81
52	9.334,23	9.800,94	10.290,99	11.320,09	13.584,10
53	9.688,93	10.173,38	10.682,05	11.750,25	14.100,30
54	10.057,11	10.559,97	11.087,96	12.196,76	14.636,11
55	10.439,28	10.961,24	11.509,31	12.660,24	15.192,28
56	10.835,97	11.377,77	11.946,66	13.141,33	15.769,59
57	11.247,74	11.810,13	12.400,63	13.640,70	16.368,84
58	11.675,15	12.258,91	12.871,86	14.159,04	16.990,85
59	12.118,81	12.724,75	13.360,99	14.697,09	17.636,50
60	12.579,32	13.208,29	13.868,71	15.255,58	18.306,69
61	13.057,34	13.710,21	14.395,72	15.835,29	19.002,35
62	13.553,52	14.231,19	14.942,75	16.437,03	19.724,43
63	14.068,55	14.771,98	15.510,58	17.061,64	20.473,96
64	14.603,16	15.333,31	16.099,98	17.709,98	21.251,97
65	15.158,08	15.915,98	16.711,78	18.382,96	22.059,55
66	15.734,08	16.520,79	17.346,83	19.081,51	22.897,81
67	16.331,98	17.148,58	18.006,01	19.806,61	23.767,93
68	16.952,59	17.800,22	18.690,23	20.559,26	24.671,11
69	17.596,79	18.476,63	19.400,46	21.340,51	25.608,61
70	18.265,47	19.178,74	20.137,68	22.151,45	26.581,74
71	18.959,56	19.907,54	20.902,91	22.993,20	27.591,84
72	19.680,02	20.664,02	21.697,22	23.866,95	28.640,34

73	20.427,86	21.449,26	22.521,72	24.773,89	29.728,67
74	21.204,12	22.264,33	23.377,54	25.715,30	30.858,36
75	22.009,88	23.110,37	24.265,89	26.692,48	32.030,97
76	22.846,25	23.988,57	25.187,99	27.706,79	33.248,15
77	23.714,41	24.900,13	26.145,14	28.759,65	34.511,58
78	24.615,56	25.846,34	27.138,65	29.852,52	35.823,02
79	25.550,95	26.828,50	28.169,92	30.986,91	37.184,30
80	26.521,89	27.847,98	29.240,38	32.164,42	38.597,30

ANEXO II

ANEXO V - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR **JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.956,10	2.053,91	2.156,60	2.264,43	2.377,65	2.496,53	2.621,36	2.752,43	2.890,05	3.034,55	3.186,28	3.345,59	3.512,87	3.688,52	3.872,94
B	2.151,71	2.259,30	2.372,26	2.490,87	2.615,42	2.746,19	2.883,50	3.027,67	3.179,06	3.338,01	3.504,91	3.680,15	3.864,16	4.057,37	4.260,24
C	2.366,88	2.485,23	2.609,49	2.739,96	2.876,96	3.020,81	3.171,85	3.330,44	3.496,96	3.671,81	3.855,40	4.048,17	4.250,58	4.463,11	4.686,26
D	2.603,57	2.733,75	2.870,43	3.013,96	3.164,65	3.322,89	3.489,03	3.663,48	3.846,66	4.038,99	4.240,94	4.452,99	4.675,64	4.909,42	5.154,89

ANEXO VI - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL **JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.959,77	3.107,76	3.263,15	3.426,30	3.597,62	3.777,50	3.966,37	4.164,69	4.372,93	4.591,57	4.821,15	5.062,21	5.315,32	5.581,09	5.860,14
B	3.255,75	3.418,53	3.589,46	3.768,93	3.957,38	4.155,25	4.363,01	4.581,16	4.810,22	5.050,73	5.303,27	5.568,43	5.846,85	6.139,20	6.446,16
C	3.581,32	3.760,39	3.948,41	4.145,83	4.353,12	4.570,77	4.799,31	5.039,28	5.291,24	5.555,81	5.833,60	6.125,28	6.431,54	6.753,12	7.090,77
D	3.939,45	4.136,43	4.343,25	4.560,41	4.788,43	5.027,85	5.279,24	5.543,21	5.820,37	6.111,39	6.416,96	6.737,80	7.074,69	7.428,43	7.799,85

ANEXO VIII - Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO (em extinção) **JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.151,71	2.259,30	2.372,26	2.490,87	2.615,42	2.746,19	2.883,50	3.027,67	3.179,06	3.338,01	3.504,91	3.680,15	3.864,16	4.057,37	4.260,24
C	2.366,88	2.485,23	2.609,49	2.739,96	2.876,96	3.020,81	3.171,85	3.330,44	3.496,96	3.671,81	3.855,40	4.048,17	4.250,58	4.463,11	4.686,26
D	2.603,57	2.733,75	2.870,43	3.013,96	3.164,65	3.322,89	3.489,03	3.663,48	3.846,66	4.038,99	4.240,94	4.452,99	4.675,64	4.909,42	5.154,89

ANEXO III

ANEXO III - LEI N° 104/2016

PADRÃO DE VENCIMENTO CARGOS COMISSIONADOS

CC- 1	4.120,10
CC- 2	3.218,83
CC- 3	2.317,56
CC- 4	1.545,04

ANEXO IV

ANEXO I - LEI N°. 011/2014

Quantidade	Nomenclatura	Simbologia
5	Conselheiro Tutelar	Subsídio

TABELA DE VALORES

Subsídio	2.565,28

ANEXO V

ANEXO I - LEI Nº. 194/2019

	Valor
Gratificação Especial	643,77

ANEXO VI

ANEXO I - LEI N° 022/2014

Emprego Público	**Salário Mensal**
Psicólogo - NASF	2.771,79
Nutricionista - NASF	2.771,79
Instrutor de Educação Física - NASF	1.385,91
Medico Psiquiatra - NASF	2.771,79

ANEXO VII

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 03/2015

Auxílio-Alimentação	386,27